

EDITAL DE LICITAÇÃO

	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das	
propostas e documentação de habilitação)	06 de dezembro de 2016
HORÁRIO	• 09:00 horas.
ОВЈЕТО	Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação e túnel para realização do evento "Prêmio da Semana da Cultura Popular do HipHop – 2016", para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	 Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	• 67525043/2016
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <u>www.goiania.go.gov.br</u> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.



INDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais Para Participação	03
04 - Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06 - Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)	06
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	07
08- Da Habilitação (Envelope N° 2)	09
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	11
10- Dos Recursos	11
11- Prestação de Serviço/Nota de Empenho	12
12- Das Penalidades e das Sanções	14
13- Do Pagamento e do Reajuste	15
14- Dotação Orçamentária	15
15- Fraude e Corrupção	16
16- Das Disposições Gerais	16
17- Do Foro	18
18- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	19
19- Anexo II - Termo de Credenciamento (modelo)	25
20- Anexo III - Declaração de Habilitação	26
21- Anexo IV - Carta Proposta	27
22- Anexo V - Carta de Apresentação da Documentação	28
23- Anexo VI - Comprovante de Recibo do Edital	29



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, incisos I e III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada CULTURA, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 2.328/2016, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 1.357/2015, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial Nº 025/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme processo nº 67525043/2016, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação e túnel para realização do evento "Prêmio da Semana da Cultura Popular do HipHop – 2016", para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar do presente Pregão as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



- 3.5.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 3.5.2- Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seia promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7° da Lei n° 10.520/2002;
- 3.5.3 Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4 Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.5.5 Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.
- 3.5.6 Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, paragrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 3.6 Esta licitação é expressamente reservada à microempresa e a empresa de pequeno porte. A participação do licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.7 Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas ME ou Empresas de pequeno Porte - EPP para os lotes de "destinação exclusiva", estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.°1 Proposta de Preços e n.° 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DE ABERTURA:** HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2)



poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

- 4.2.1 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item 16.17 deste edital.
- **4.2.2** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- **4.3** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- **4.4** Recebidos os envelopes n.º **1 Proposta de Preços** e n.º **2 Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme <u>Anexo II</u>, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- **5.2 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo II).
- 5.3 O credenciamento será efetuado por meio de:
 - 5.3.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
 - 5.3.2 Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 5.3.3 Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Anexo II), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 5.5 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.
- 5.6 CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias</u> consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do



art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

- 5.7 O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- 5.8 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
 - **5.8.1** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

- 6.1 A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
 - 6.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - 6.1.2 A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, contendo todos os elementos pertinentes, o VALOR UNITÁRIO da unidade de medida e o VALOR TOTAL correspondente ao ITEM, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
 - 6.1.2.1 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.
 - 6.1.3 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV, deste edital.
 - **6.1.4 DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
 - **6.1.4.1** Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 6.1.4.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
 - 6.1.6 Não será aceito produto/serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.
- 6.2 A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:



- 6.2.1 A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, nos termos constantes deste edital, Anexo I Termo de Referência, e demais elementos pertinentes, contendo o VALOR UNITÁRIO da unidade de medida e o VALOR TOTAL correspondente ao ITEM, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.
 - 6.2.1.1 Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
 - **6.2.1.2 –** A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- **6.2.2 -** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 6.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.4** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- **6.5 -** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.6 Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- **6.7** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.8 -** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **6.9 -** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições previstas no Termo de Referência Anexo I.
- **7.2 -** Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
 - 7.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
 - 7.2.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.



- 7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- **7.5** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 7.8 Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.9 Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 7.9.1 O disposto no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
 - **7.9.2 –** Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **7.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item <u>12</u> deste Edital;
 - 7.10.1 Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **7.10.2** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitados.
 - 7.10.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **7.11** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 7.13 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
 - 7.13.1 A proposta ajustada deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.
- 7.14 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;



- 7.15 Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.16 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n° 8.666/93.
 - 7.16.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.18 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.19 O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.° 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



- 8.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante:
- 8.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.2.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 8.1.2.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.1.3.1.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.4.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 8.1.4.2 Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data do recebimento das propostas, responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado servicos pertinentes ao objeto desta licitação.
 - **8.1.4.2.1** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- **8.1.4.2.2** O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;
- 8.1.4.3 Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.
- **8.1.4.4** Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste Edital.
- **8.2** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - 8.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;
 - 8.2.2 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- **8.3** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.4** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 16.17 deste Edital.
 - 9.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, facsímile ou via e-mail.
- 9.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de



recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **16.17**.

- 10.1.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, fac-símile ou via e-mail.
- 10.2 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em até 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 12.1.4.1 As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 10.2.
 - 12.1.4.2 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 10.4 Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) 10.4 Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
 - 10.4.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a)
 Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade
 competente para homologação.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO

- 11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Cultura CULTURA e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
 - 11.1.2 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTLURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **11.2** O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3 Todo serviço prestado deverá conter prazo de garantia.
- 11.4 Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Secretaria Municipal de Cultura CULTURA poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- **11.5 -** Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura CULTURA**.
 - 11.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.



- 11.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.7 Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.8 Os servicos serão recusados pela Secretaria Municipal de Cultura CULTURA nos seguintes casos:
 - a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência;
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção; e
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a Secretaria Municipal de Cultura CULTURA os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a <u>Secretaria</u> poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado à **Secretaria Municipal de Cultura CULTURA**, desde que rescindido, anteriormente, o contrato com a primeira colocada, a convocação da empresa classificada na ordem subseqüente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.11 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- **11.12** No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13 Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a Secretaria Municipal de Cultura CULTURA poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.14 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
 - I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
 - 11.14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.



12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- **12.1** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
 - **12.1.1** A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 - **12.2.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3 Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - 12.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - **12.3.2** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 12.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 12.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 12.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.3.6 Não mantiver a proposta;
 - 12.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **12.4** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **12.6** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.



13 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 As faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura CULTURA, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
 - **13.1.1** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
 - **13.1.2** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de servicos bancários.
- 13.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora CND do INSS, FGTS:
 - 13.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria Municipal de Cultura CULTURA notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura CULTURA, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **13.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 13.3.1 A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura CULTURA não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- **13.4 -** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 13.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura CULTURA de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.6** A **Secretaria Municipal de Cultura CULTURA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 13.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
 - 13.6.2 Pendências de multas contratuais em nome da ADJUDICATÁRIA;
 - **13.6.3 Descumprimento de obrigações** trabalhistas e sociais (devidas à seguridade social) pela ADJUDICATÁRIA e relacionadas à execução do ajuste.
- **13.7 -** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2016.2050.13.392.0018.2024.33903900 fonte 100.



15- FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1 -** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
 - 16.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no <u>Município</u>, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 16.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 16.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 16.1.4 Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 16.2 Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 16.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 16.4 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.
- 16.5 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações) Anexo II - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Declaração de Habilitação

Anexo IV - Carta proposta da licitante



Anexo V - Carta de apresentação da documentação Anexo VI - Comprovante de Recibo Edital

- **16.6** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- **16.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- **16.8** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 16.9 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **16.10** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.11** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.12 -** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- **16.13 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.15 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 16.16 À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Municipal de Cultura CULTURA pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 16.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama ou por e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.

- 16.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD dados para remessa de informações.
- **16.19** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- **16.20 -** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



- 16.21 Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI, à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 16.22 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

17-DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o <u>Foro da Comarca de Goiânia</u>, em uma das suas Varas da <u>Fazenda Pública</u>, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

Valdi Camarcio Bezerra Secretário



18- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

TIPO DA LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CULTURA

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320

E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação e túnel para realização do evento "Prêmio da Semana da Cultura Popular do HipHop – 2016", para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação e túnel para realização do evento "Prêmio da Semana da Cultura Popular do HipHop – 2016", para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	06	 O1 console digital; O2 microfones sem fio; O6 microfones com fio; O6 directbox; O6 pedestais; O1 multi cabos 12 vias XLR; O1 multicabos 36 vias XLR com esplinter; O4 caixas para PA 2x12; O4 caixas para PA 2x18; O3 caixas para monitor de palco 2x12; O1 amplificador digital crown 6000; O1 amplificador digital crown 4000; O1 amplificador digital crown 2500; O1 amplificador digital crown 2000; O1 power player 08 vias; e kit de cabeamento necessário para ligação do sistema. Estrutura: O1 quadrado em ground 8x6 metros. Luz: 12 par de led de 3 whats; 08 moving; 02 mini-brute; O1 máquina de fumaça 1500. Palco: 8x6 metros com cobertura, acabamento lateral, escada de acesso, um praticado para Dj (02 m x 01 m). Tecnologia: O1 computador com plataforma Windows 7 profissional. 	R\$	R\$
VALOR	R TOTAL DO) ITEM			R\$

ITEM	UNID. QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
------	------------	---------------	-------	-------



Som: O2 consoles: O4 microfones sem fio shure beta 58 A; O8 microfones com fio; O1 multi cabo 48 vias XLR; O4 caixas para PA 2x12. TI-line Array; O4 daixas para PA 2x18 sub; O4 daixas para PA 2x18 sub; O4 daixas para monitor de palco 2x12 TI; O4 side laterais; O1 amplificador digital crown 6000; O1 amplificador digital crown 2500; O1 amplificador digital crown 2000; O1 amplificador digital crown 2000; O1 amplificador digital DBX 260, 01 ADA 800. Timel GEO: Timel geo 50x12. Estrutura:
Grupo gerador: • 01 gerador de energia silenciado 260 kva.



ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Diária	35	Banheiros químicos com: Vaso sanitário/mictório com tanque de capacidade de no mínimo 220 litros; Altura externa: aproximadamente 2,30 metros; Largura aproximada 1,10 metros; Profundidade externa: aproximadamente 1,20 metros; Indicação masculina ou feminina; Trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, com rolos de papel higiênico; Produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros, essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros; Os objetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverão ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos durante o evento por pessoal uniformizado, usando mascara protetora e luvas descartáveis; Transporte de entrega e retirada dos banheiros; Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) banheiros para portadores de necessidades especiais, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino.	R\$	R\$
VALOF	R TOTAL DO) ITEM			R\$

VALOR TOTAL DOS ITENS.....R\$

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 A **CONTRATADA** deverá realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 1.2 A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- 1.3 A **CONTRATADA** deverá indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do Contrato.
- 1.4 No momento da entrega dos produtos e serviços a **CONTRATADA** deverá colher o respectivo comprovante assinado, com o nome, cargo e matrícula do servidor responsável pelo recebimento.



- 1.5 Os serviços presentes nesta licitação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em local e endereço indicado pela **CONTRATANTE**.
- 1.6 A **CONTRATADA** deve seguir as especificações técnicas fornecidas por este termo, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar os serviços caso as especificações não sejam cumpridas.
- 1.7 Para os lotes 01 e 02, a CONTRATADA deverá entregar as seguintes documentações relativas a qualificação técnica:
- 1.7.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 1.7.2 Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data do recebimento das propostas, responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 1.7.3 A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
 - c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
 - d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - e) O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;
 - f) Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.
 - g) Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada
- 1.8 Em todos os serviços desta licitação, é obrigação do **CONTRATADO**, montagem, desmontagem, transporte, técnicos e quaisquer outras necessidade para a realização dos mesmos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Realizar todo o processo com lisura e transparência, baseando-se na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazo estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- 2.3 Permitir à **CONTRATADA** acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;
- 2.4 Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- 2.5 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassará sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços serão prestados conforme cronograma entregue para a empresa, de acordo com as necessidades, de acordo com as necessidades do evento "Prêmio da Semana da Cultura Popular do Hip Hop 2016".
- 3.1 As diárias dos serviços licitados serão prestadas em diferentes locais na grande Goiânia, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme programação de evento.
- 3.2 A quantidade de banheiros por dia será definido e comunicado para a empresa contratada através da emissão da ordem de serviço para cada local, conforme programação do evento, devendo ser disponibilizados no



SEMAD FLS.____

Secretaria Municipal de Administração

mínimo 02 (dois) banheiros para portadores de necessidades especiais, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino.

4. **LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser prestados em local a ser comunicado previamente para a empresa, de acordo com as necessidades do evento "Prêmio da Semana da Cultura Popular do Hip Hop – 2016".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

Valdi Camarcio Bezerra Secretário



19- ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)
Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
Assunto: Credenciamento
Pelo presente instrumento, a empresa, com sede n, C.N.P.J. n.º , atravé de seu representante legal Sr. (a), carg
portador (a) do R.G. n.º
Localidade, dede 2016.
(assinatura) CARGO R.G. n.º
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, cor firma reconhecida em cartório.



20- ANEXO III

Declaração de Habilitação (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)					
Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016					
Prezados Senhores,(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da _SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016, que realizar-se-á no dia/, às					
Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte , e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.					
Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.					
Localidade, dede 2016.					
(assinatura)					
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.					

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



SEMAD FLS.____

Secretaria Municipal de Administração

21 - ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado,

14	l loc! al	0	Го::- o -:fi - c	- = - / M			Valar II::4	De	\/ala	. Tatal I	20	
taxas e d	demais ci	ustos incide	entes.									
			,	ja iriciusus	10003 03	cusios un	elos e illui	i Cios,	iucios e	encary	os, impe	JSIUS
conforme	a nlanilha	a a condicã	ae ahaiya	já inclusos	todoe oe	cuetae dir	otoe a indi	ratae	lucroe d	ancara	ne imno	netne

Item	Unid.	Quant.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTALR\$					

Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos nas especificações, no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,	de	de 2016.
	(assinatu	ra)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



22- ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO			
Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016			
Prezados Senhores,			
(nome_da_empresa), CNPJ/MF_n.º, sediada(endereço_completo) , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:			
a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;			
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é (indicar a nacionalidade);			
 c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências; 			
 d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; 			
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;			
 f) Concorda com a retenção pela <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA</u> correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002. 			
g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.			
Localidade, aos dias de de 2016.			
(assinatura)			
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.			



SEMAD FLS.____

Secretaria Municipal de Administração

23 - ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.ª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____de 2016.

RECIBO DO PREGÃO PREFEITURA DE GOIÂN		/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A	ADMINISTRAÇÃO	
<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação e túnel para realização do evento "Prêmio da Semana da Cultura Popular do HipHop – 2016", para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.				
Razão Social:				
		Telefone:		
Fax:				
		<u>r</u> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumo	ento convocatório	
Data: <u>/ /</u> .				